



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 264, DE 10 DE AGOSTO DE 1992.

CONCEDE AUXÍLIO À COMUNIDADE DE SÃO LOURENÇO.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio de Cr\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros) à Comunidade de São Lourenço destinado a custear despesas com o Evento Cultural na apresnetação do grupo RICORDI / dia 10.08.92.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a dotação Orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08482472.028 - Realização de Eventos Cívicos e Culturais

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio, prestará contas à Municipalidade de sua aplicação até 30 (trinta) dias após a sua aplicação.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 10 de agosto de 1992.

Foi Efetuada a publicação

Em 10 / 08 / 92


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal